



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1200,
DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA/SP A PROCEDER COM A
ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2015 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 003/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

- Art. 1º** Fica alterado a finalidade do bem de uso comum, de rua para área de lazer (praça pública) as áreas das ruas Alagoas e Sergipe, compreendendo os trechos entre as avenidas Iguape e São Paulo, assim descritas e individualizadas:
- I** Rua Alagoas com Iguape e segue confrontando o lote 1 da quadra 30 em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando o lote 1 da quadra 30 por outros 14,00 metros até a divisa entre o lote 1 e o lote 16. Confronta então o lote 16 por outros 14,00 metros, antes de cruzar a Rua Bahia. Confronta então os lotes 1 e 16 da quadra 31 em linha reta, ambos por 14,00 metros, até cruzar a Rua Paraíba. Passa então a confrontar o lotes 1 e 16 da quadra 32, ambos também por 14,00 metros, até cruzar a Rua Maranhão, a partir de onde confronta os lotes 1 e 16 da quadra 33 ambos novamente por 14,00 metros para então cruzar a Rua Rondônia. Segue então, ainda em linha reta confrontando os lotes 1 e 17 por 16,00 metros, de onde deflete à esquerda na divisa do lote 17 em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento 14,14 metros, encontrando a Avenida São Paulo. Segue então pela Avenida São Paulo até encontrar o Sistema de Recreio, onde deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, antes de seguir em linha reta por 272,00 metros confrontando com o Sistema de Recreio e Área Institucional para então defletir novamente à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Iguape, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Rua Alagoas, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 4.130 m².
- II** Rua Sergipe com Iguape e segue confrontando o lote 15 da quadra 20 em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando o lote 15 da quadra 20 por outros 14,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

metros até a divisa entre o lote 15 e o lote 30. Confronta então o lote 30 por outros 14,00 metros, antes de cruzar a Rua Rio Grande do Norte. Confronta então os lotes 15 e 30 da quadra 21 em linha reta, ambos por 14,00 metros, até cruzar a Rua Santa Catarina. Passa então a confrontar o lotes 15 e 30 da quadra 22, ambos também por 14,00 metros, até cruzar a Rua Paraná, a partir de onde confronta os lotes 15 e 30 da quadra 23 ambos novamente por 14,00 metros para então cruzar a Rua Guanabara. Segue então, ainda em linha reta confrontando os lotes 16 e 32 por 16,00 metros, de onde deflete à direita na divisa do lote 32 em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento 14,14 metros, encontrando a Avenida São Paulo. Segue então pela Avenida São Paulo até encontrar o Sistema de Recreio, onde deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, antes de seguir em linha reta por 272,00 metros confrontando com o Sistema de Recreio e Área Institucional para então defletir novamente à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Iguape, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Rua Sergipe, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 4.130 m²

- Art. 2º -** A presente alteração justifica-se em virtude de solução urbanística para adequar o sistema viário e possibilitar a criação da praça no entorno da Lagoa do Adriana.
- Art. 3º -** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 26 DE JANEIRO DE 2015.**

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal